

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

MENSAGEM Nº 242/98

Senhor Presidente;


Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 21.435,00 (vinte e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais), objetivando o cumprimento da obrigação legal de pagamento à Receita Federal do valor correspondente a 1% (um por cento) da arrecadação, para formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.

A abertura do crédito especial se faz necessária em face da despesa fixada para fins de contribuição ao PASEP se encontrar orçada na Unidade Orçamentária 2 - Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças e ser despesa do FUNDEF a contribuição do PASEP sobre os recursos do Fundo.

Diante do exposto, contamos com a aprovação do Projeto de Lei incluso, com a maior brevidade possível.

Boa Viagem-Ce, 27 de abril de 1998


FRANCISCO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Recibido
em 28.04.98
Alf...

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

PROJETO DE LEI Nº 242 /98

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR, ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial de R\$ 21.435,00 (vinte e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais), criando a seguinte dotação:

04 08070212 11 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AUXILIARES DA SEC. DE EDUCAÇÃO - FUNDEF

3280 - Contribuição para formação do PASEP - R\$ 21.435,00

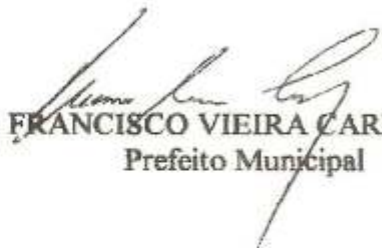
Art. 2º - A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o artigo anterior, será coberta com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

04 08070212 11 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AUXILIARES DA SEC. DE EDUCAÇÃO - FUNDEF

3113 - Obrigações Patronais - R\$ 21.435,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, aos 27 de abril de 1998.


FRANCISCO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

C.G.C. - 12.359.683/0001-57
Rua Antônio Domingues, 320 - Centro - Telefax: (088) 872-1450

LEI Nº 658/98

De 28 de maio de 1998.

**AUTORIZA AO CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A ABRIR ADICIONAL
AO VIGENTE ORÇAMENTO, O
CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial de R\$ 21.435,00 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), criado a seguinte dotação:

04 0807212 11 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AUXILIARES DA SEC. DE EDUCAÇÃO - FUNDEF

3280 - Contribuição para formação do PASEP - R\$ 21.435,00


Art. 2º - A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o artigo anterior, será coberta com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

04 0807212 11 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AUXILIARES DA SEC. DE EDUCAÇÃO - FUNDEF

3113 - Obrigações Patronais - R\$ 21.435,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VIAGEM-CE., em 28 de maio de 1998.**


Francisco Vieira Carneiro
PREFEITO MUNICIPAL